

CONTRATO

Contrato nº 0235/2021-SMS.
Processo nº P141770/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, com sede Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro: Sul do Rio, município de Tijucas, CEP: 88.200-000, Telefone: (48) 3304.2951, E-mail: licitafloripa@inovesempre.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.909.379 - SSP/SC e do CPF nº 952.088.109-30, com endereço comercial na rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro: Sul do Rio, município de Tijucas, CEP: 88.200-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

| Item | Marca / Fabricante | Qtd | Und | Descrição | Vr. Unitário | Vr. Total |
|------|--------------------|-----|-----|-----------|--------------|-----------|
|------|--------------------|-----|-----|-----------|--------------|-----------|

Dr. Artur Lira Linhares
O. N.º 3420
Gerente de Câmbio de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

HEALTH CARE
& DUBEBE
INDÚSTRIA,
COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL,
COSMÉTICOS E
PERFUMARIA EIRELI

Handwritten signature/initials



| | | | | | | |
|----------------------------|----------------|------|-----|---|----------|---------------------|
| 11 | MEDICAL SYSTEM | 1200 | UND | MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - FACE SHIELD - ANTI RESPINGOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FAIXA RESISTENTE E AJUSTÁVEL A MÁSCARA PROTETORA (FACE SHIELD) ANATÔMICA, POSSUI PROTEÇÃO E PETG E ELÁSTICO AJUSTÁVEL, GARANTINDO MAIS CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. SENDO LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO ADULTO. | R\$ 5,78 | R\$ 6.936,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | | R\$ 6.936,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

Jr. Antônio Linhares
CPF: 010.4670
Gerente de Gestão de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal
-Atenção Especializada
0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal
- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000
- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. BÁSICA)
0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal (Recursos de Exercícios anteriores)
- Hospital DR ESTEVAM
0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação

Recebimento Definitivo
OAB - CE No 34.670
Cristiano de Célula
Conveniente a Contratos
Licitações - SMS

da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 10.100
Gerente da Central de Licitação
Convênios e Processos Administrativos - SMS

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à

Dr. Artur José Lichares

Gerente do Setor de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

execução do contrato nas datas avençadas;

- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

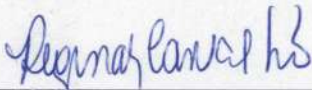
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de junho de 2021.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

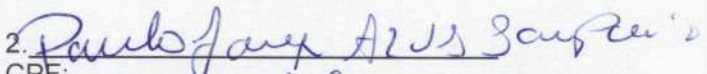
HEALTH CARE E
DUBEBE INDUSTRIA
COMERCIO
IMPORTACA:1825290
4000170

Assinado de forma digital por
HEALTH CARE E DUBEBE
INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACA:18252904000170
Dados: 2021.06.25 08:59:51
-03'00'

LUCIANO NELSON SILVEIRA
CPF nº 952.088.109-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 95098052048

2. 
CPF: 384225903-20

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


D. Maria Linares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 25/06/2021 10:26:25 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CONTRATO HEALTH CARE (1).pdf

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

| | |
|------------------------|-----------|
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
 RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACA:18252904000170, OU=PRESENCIAL, OU=23359708000139, OU=AC SERASA
RFB v5, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=000001009733822, O=ICP-Brasil, L=TIJUCAS, ST=SC, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios | Aprovados |

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160621-SAFIN

Título: Aviso de Pregão - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160621-SAFIN - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos 026.1 (com desoneração) SEINFRA/CE, para suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Santa Quitéria/CE - <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 13/07/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 29 de Junho de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - SRP

Processo Nº 2021.06.15.01.
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nº 16/2021 (SRP) - UASG: 981547
Processo Nº 2021.06.15.01.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, comunica aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, marcada para o dia 30/06/2021 às 10:00h. Fica adiada para 14/07/2021 às 10:00h, motivado pela necessidade de alterações e adaptações no Termo de Referência.

Maiores informações: <https://www.comprasnet.gov.br>.

São Benedito-CE, 29 de junho de 2021
LUIZ CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é: serviços técnicos especializados em engenharia civil, para execução das obras de recuperação de malha asfáltica (tapa buraco) e construção de passagens elevadas no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Construtora Moraes EIRELI; Copa Engenharia LTDA; Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; CNT - Construtora Nova Terra EIRELI; Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI; Delmar Construções EIRELI - EPP; Master Serviços e Construções EIRELI; Secullus Serviços e Locações EIRELI e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA. Foram declaradas inabilitadas as empresas: A & N Construções LTDA por não atendimento ao(s) item(ns) 3.1.2.; 3.1.5.; 3.1.6.; 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.2.1.; 3.4.2.3.1.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; D. Machado de Aguiar - ME - por não atendimento ao(s) item(ns) 3.3.4. e 3.4.1.2. e Ellus Serviços LTDA - por não atendimento ao(s) item(ns) 3.4.1.2. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

Findo o prazo recursal, não havendo impetração de recurso, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 09/07/2021, às 09:00 horas, no endereço da Comissão Permanente de Licitações.

São Benedito-CE, 29 de junho de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2021

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 027.2021, cujo objeto é a aquisição de larvicida para atender as necessidades do setor de endemias e zoonoses junto a Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 01/07/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 13/07/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante-CE, 29 de Junho de 2021.
JARDENYO DE PAULA HERCULANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2021, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, tombado sob o nº 3006.02/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19 E INSUMOS, EM CARATER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR SÁ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/CE, fone: 0(**) 88-36681003, no horário de 08:00h às 17:00h. A comissão de pregão.

Senador Sá-CE, 29 de Junho de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0233/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 58.295.213/0021-11. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamento de ultrassonografia, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 023/2021 à Ata de Registro de Preços 339, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 062/2020, do Centro de Intendência da Marinha em Belém. Valor Global: R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Mateus Trevisan Antun.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

Contrato Nº 0234/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AMAZING METALURGICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.906.031/0001-18. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (arquivo deslizando), destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 025/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 27/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 08/2020, do 23º Batalhão da União. Valor Global: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sra. Cassia Fabiane da Cunha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

Contrato Nº 061/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.495.400/0001-92. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens e materiais intraescolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 029/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, oriunda do RDC POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (SIMAMS). Valor Global: R\$ 483.904,85 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 29/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Anderson Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021-SMS

Contrato Nº 0235/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Valor Global: R\$ 6.936,00 (Seis mil e novecentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luciano Nelson Silveira. Data: 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P155387/2021. Adesão (Carona) Nº 029/2021 - SME.

A Secretaria Municipal de Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, oriunda do RDC POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (SIMAMS). Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e materiais intraescolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.495.400/0001-92. Valor Global: R\$ 483.904,85 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 6.01.12.361.0149.2090.33903000.1120000000

06.01.12.361.0149.2090.33903000.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.33903000.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.33903000.1120000000
06.01.12.365.0153.2102.33903000.1111000000
06.01.12.365.0153.2102.33903000.1120000000
06.01.12.361.0149.2193.33903000.1111000000
06.01.12.361.0149.2193.33903000.1120000000
06.03.12.365.0006.2402.33903000.1113000000
06.03.12.361.0005.2404.33903000.1113000000
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.44905200.1111000000
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1120000000
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1111000000
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1113000000
06.03.12.361.0005.2404.44905200.1113000000
06.03.12.366.0007.2407.44905200.1113000000
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1120000000

Sobral-CE, 29 de junho de 2021.
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - SMS

Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais de acordo com a Tabela SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 003/2021 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE.

Sobral-CE, 29 de Junho de 2021.
KARMELINA MARIJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



| ANEXO - PORTARIA Nº 084/2021 - SME | | |
|------------------------------------|--|--|
| ORDEM | SETOR | REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 29/06/2021 a 12/07/2021 |
| 1 | Gabinete do Secretário Municipal da Educação | Híbrido |
| 2 | Coordenadoria Jurídica - COJUR | Híbrido |
| 3 | Coordenadoria Financeira - COFIN | Híbrido |
| 4 | Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV | Híbrido |
| 5 | Coordenadoria Administrativa - COADM | Híbrido |
| 6 | Coordenadoria de Educação Infantil - CEI | Híbrido |
| 7 | Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF | Híbrido |
| 8 | Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE | Híbrido |
| 9 | Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE | Híbrido |
| 10 | Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI | Híbrido |
| 11 | Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN | Híbrido |
| 12 | Célula de Apoio à Gestão Escolar | Híbrido |
| 13 | Escolas e Equipamentos | Híbrido |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. CNPJ: 18.252.904/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.936,00 (Seis mil e novecentos e trinta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luciano Nelson Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.626.340/0001-58. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0237/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de

MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0072 .2379.33909100 .1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 109.880,00 (Cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 6.0074.2317.44905200.1215000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 2214000000; 0701.10.30 1.0073.2322.44905200.2215000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ: 06.746.713/0001-85. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo. DO VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais). DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Parágrafo único - De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 01/07/2021 e findando em 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Dalvaniza Carvalho Duarte. DATA: 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CNPJ: 06.746.713/0001-85. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0001/2019-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 017/2019-SMS e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.30 2.0073 .23 84.33 .5 0.39.00.121 421000.00, conforme o processo nº P154567/2021. DATA: 29

